



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, POR ESTAREM PRESENTES REQUISITOS DA TEORIA DA IMPREVISÃO, EM FACE DE AUMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS NO MERCADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se

CNPJ/MF Nº 13.167.804/0001-21

Endereço: Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro – CEP 49.010-010

Aracaju-SE

Representante Legal: VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/Se

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº. 09/2015, com Registro de Preços, publicado no Diário do Município, com a respectiva homologação, em 25/11/2015, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum), em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento de veículos da Administração e dos Vereadores da Câmara Municipal de Aracaju**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 09/2015 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item.

Empresa:	REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA		
Representante Legal:	RICARDO SILVA DOS SANTOS – CPF: 463.666.265-53		
CNPJ nº	32.864.795/0001-72	E-mail:	elaine@grupomirosantos.com
Endereço:	Av. Coelho e Campos, 1254, Bairro Santo Antônio, Aracaju-Se-CEP: 49060-000	Fone/Fax:	(79) 3179-2445 (79) 3179-2445



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO INICIAL R\$	TOTAL R\$
1.0	Gasolina Comum	Litro	200.000	3,41	682.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					682.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA "D", DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, POR ESTAREM PRESENTES REQUISITOS DA TEORIA DA IMPREVISÃO, EM FACE DE AUMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS NO MERCADO:

PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VL. UNIT R\$ EM 30/12/2015 R\$ 3,1914	INDICE DE REAJUSTE (%)	VL. UNIT REGISTRADO EM 05/01/2016 R\$ 3,4433
01	Gasolina Comum	Litros	R\$ 3,410	7,39%	R\$ 3,662

CLÁUSULA TERCEIRA- REPRODUZ A CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na supracitada alínea, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da CONTRATANTE, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Quinto - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Sétimo – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Aracaju, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju./SE.

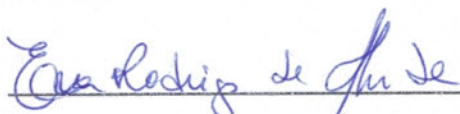
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2016


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
JAILTON SANTANA
Presidente em Exercício


RICARDO SILVA DOS SANTOS
REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA
Representante Legal

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: 26.593.405-04



Nome: _____
CPF: 198.778.115-43

